



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI Nº 174 DE 20 DE MAIO DE 1998

*Majora as remunerações
dos servidores públicos
municipais, na forma que
indica.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL,
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam majoradas, de forma universalizada, as remunerações dos servidores públicos municipais em 15,23% (quinze vírgula vinte e três por cento).

Parágrafo Único – Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão em 1º de maio de 1998.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de Maio de 1998.**



CID FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

LUIS EDÉSIO SOLON
Secretário de Administração e Finanças

